



**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2015**  
**Edital nº 003/2015**  
**Processo Administrativo Municipal nº 012/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor valor global.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 05 de fevereiro de 2015.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 9:30 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 012/2014. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**ESCLARECIMENTOS:** Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra – localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, e-mail: [licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br](mailto:licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br), telefone: 12 3677 9700 / fax 12 3677 2171.

**A Prefeitura Municipal de Natividade da Serra** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 07/2013 e Decreto Municipal nº 08/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta de Ata de Registro;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta Comercial.

**1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**



**1.1-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**1.2-** A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

## **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **3- CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**

Pregão Presencial nº. \_\_\_/2015

Denominação da empresa:

CNPJ:

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial nº \_\_\_/2015

Denominação da empresa:

CNPJ:

**5- PROPOSTA**

**5.1** - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3 - Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1** - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

**5.3.2- Preço unitário por item e valor global da proposta**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irremovível e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;



b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.3.4- Cidade onde se localiza o ponto de coleta da empresa;**

**5.4 - Será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, sob pena de inabilitação da proponente.**

**5.5** – A proposta deverá estar datada e assinada.

**5.6 – Havendo rodada de lances no pregão, a empresa vencedora deverá no prazo de 24 horas do término da sessão de licitação, enviar planilha realinhando os preços unitários ao preço global vencedor.**

**6.1-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, requerimento de empresário, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**c)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Os documentos descritos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**e)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a, b e c, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

**c2)** Certidão de Regularidade Estadual.

**c3)** Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

### 6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).

### 6.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**a.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a realização dos exames abaixo descritos nos quantitativos mínimos abaixo indicados:

Item	Exame	Quantidade
29	DOSAGEM COLESTEROL HDL	200
30	DOSAGEM COLESTEROL LDL	200
45	DOSAGEM GLICOSE	200
60	DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	200
83	DOSAGEM HEMOGLOBINA	200
86	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	200
221	DOSAGEM HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	200
272	COLESTEROL (VLDL), DOSAGEM	200

### 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.3.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia



simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço global**, observada a redução mínima de 1% (um por cento) do valor da menor proposta ofertada.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP.

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.6- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

## **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 08, de 18 de março de 2013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.2.1** – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.4-** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.



**9.5-** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.6-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2-** Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**9.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **10- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os pedidos de exame poderão contemplar todo o lote ou seus itens individualmente, cabendo o pagamento somente pelos exames solicitados pelo Departamento de Saúde do Município e efetivamente realizados.

**10.2** – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: os nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.3-** Os exames serão coletados no Centro de Saúde do Município de Natividade da Serra e levados às expensas do próprio município até o ponto de coleta da empresa vencedora, que deverá estar até 100 quilômetros de distância do Centro de Saúde de Natividade da Serra. O prazo máximo de entrega dos resultados dos exames é de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do termo de entrega do material no laboratório; os resultados deverão estar disponíveis dentro deste prazo num site do prestador de serviços, para consulta dos pacientes e do Centro de Saúde do Município; todos os materiais e insumos para coleta dos exames serão fornecidos pelo laboratório vencedor.

**10.4** – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes da contratação futura, estimado em R\$ 686.342,34, onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
05	01	3.3.90.32.00.00.00.0.1.310
05	01	3.3.90.32.00.00.00.0.2.300
05	01	3.3.90.32.00.00.00.0.5.310
05	01	3.3.90.39.00.00.00.0.1.310
05	01	3.3.90.39.00.00.00.0.2.300
05	01	3.3.90.39.00.00.00.0.5.310

## 12- FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**12.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**12.2.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 13- SANÇÕES

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

13.2.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



## **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2-** A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

**14.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**14.3.1.** A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**14.4-** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.5-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraibuna - SP.

Natividade da Serra, em 19 de janeiro de 2015.

**BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2015**

**Edital nº 003/2015**

**Processo Administrativo Municipal nº 012/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL
1	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA	20
2	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	200
3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	22
4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	12
5	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	40
6	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	12
7	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	12
8	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12
9	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	12
10	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	12
11	ESPERMOGRAMA	12
12	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	12
13	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	60
14	DETERMINACAO CAPACIDADE FIXACAO FERRO	12
15	DETERMINACAO OSMOLARIDADE	12
16	DOSAGEM 5-NUCLEOTIDASE	12
17	DOSAGEM ACIDO ASCORBICO	12
18	DOSAGEM ACIDO URICO	500
19	DOSAGEM ALDOLASE	12
20	DOSAGEM ALFA-1-ANTITRIPSINA	12
21	DOSAGEM ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	12
22	DOSAGEM AMILASE	30
23	DOSAGEM AMONIA	12
24	DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	60
25	DOSAGEM CALCIO	150
26	DOSAGEM CALCIO IONIZAVEL	20
27	DOSAGEM CERULOPLASMINA	12
28	DOSAGEM CLORETO	20
29	DOSAGEM COLESTEROL HDL	1800
30	DOSAGEM COLESTEROL LDL	1800
31	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	1800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

32	DOSAGEM COLINESTERASE	20
33	DOSAGEM CREATININA	1000
34	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500
35	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	20
36	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA	20
37	DOSAGEM FERRITINA	120
38	DOSAGEM FERRO SERICO	120
39	DOSAGEM FOLATO	20
40	DOSAGEM FOSFATASE ACIDA TOTAL	20
41	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	50
42	DOSAGEM FOSFORO	120
43	DOSAGEM FRACAO PROSTATICA FOSFATASE ACIDA	20
44	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	120
45	DOSAGEM GLICOSE	1800
46	DOSAGEM GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	20
47	DOSAGEM HAPTOGLOBINA	20
48	DOSAGEM HEMOGLOBINA GLICOSILADA	400
49	DOSAGEM HIDROXIPROLINA	20
50	DOSAGEM LACTATO	400
51	DOSAGEM LIPASE	400
52	DOSAGEM MAGNESIO	400
53	DOSAGEM POTASSIO	400
54	DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS	400
55	DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	400
56	DOSAGEM SODIO	400
57	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	800
58	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	800
59	DOSAGEM TRANSFERRINA	20
60	DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	1800
61	DOSAGEM UREIA	1000
62	DOSAGEM VITAMINA B12	120
63	ELETROFORESE LIPOPROTEINAS	20
64	ELETROFORESE PROTEINAS	20
65	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE )	12
66	PROVA D-XILOSE	12
67	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	12
68	CONTAGEM PLAQUETAS	1800
69	CONTAGEM RETICULOCITOS	1800
70	DETERMINACAO CURVA RESISTENCIA GLOBULAR	12
71	DETERMINACAO TEMPO COAGULACAO	120
72	DETERMINACAO TEMPO SANGRAMENTO -DUKE	120
73	DETERMINACAO TEMPO TROMBINA	120



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

74	DETERMINACAO TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	120
75	DETERMINACAO TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	120
76	DETERMINACAO VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	1800
77	DOSAGEM ANTITROMBINA III	12
78	DOSAGEM FATOR V	12
79	DOSAGEM FATOR VII	12
80	DOSAGEM FATOR VIII	12
81	DOSAGEM FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	12
82	DOSAGEM FIBRINOGENIO	12
83	DOSAGEM HEMOGLOBINA	1800
84	DOSAGEM HEMOGLOBINA FETAL	12
85	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	12
86	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	1800
87	HEMATOCRITO	120
88	HEMOGRAMA COMPLETO	120
89	LEUCOGRAMA	120
90	PESQUISA ATIVIDADE COFATOR RISTOCETINA	12
91	PESQUISA CELULAS LE	120
92	PESQUISA FILARIA	12
93	PESQUISA HEMOGLOBINA S	12
94	PESQUISA TRIPANOSSOMA	12
95	PROVA RETRACAO COAGULO	120
96	PROVA LACO	120
97	TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	12
98	CONTAGEM LINFOCITOS CD4/CD8	20
99	DETECCAO RNA HIV-1 (QUALITATIVO)	300
100	DETECCAO RNA VIRUS HEPATITE C (QUALITATIVO)	300
101	DETERMINACAO COMPLEMENTO (CH50)	20
102	DETERMINACAO FATOR REUMATOIDE	50
103	DOSAGEM ALFA-FETOPROTEINA	12
104	DOSAGEM ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	120
105	DOSAGEM BETA-2-MICROGLOBULINA	120
106	DOSAGEM COMPLEMENTO C3	12
107	DOSAGEM COMPLEMENTO C4	12
108	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA A (IGA)	120
109	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA E (IGE)	120
110	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA M (IGM)	120
111	DOSAGEM INIBIDOR C1-ESTERASE	12
112	DOSAGEM PROTEINA C REATIVA	120
113	IMUNOELETOFORESE PROTEINAS	12
114	PESQUISA ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	12
115	PESQUISA ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

116	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-DNA	12
117	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	12
118	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	12
119	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	300
120	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	300
121	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	12
122	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	12
123	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SM	12
124	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	12
125	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	12
126	PESQUISA ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS (	12
127	PESQUISA ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	12
128	PESQUISA ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (P/IMUNOFLUORESCENCIA)	12
129	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	12
130	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	120
131	PESQUISA ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	50
132	PESQUISA ANTICORPOS ANTIINSULINA	12
133	PESQUISA ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	12
134	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	12
135	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	12
136	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	12
137	PESQUISA ANTICORPOS ANTINUCLEO	120
138	PESQUISA ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	12
139	PESQUISA ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	12
140	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBS)	300
141	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBE)	300
142	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE C (ANTI-HCV)	300
143	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE D (ANTI-HDV)	300
144	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA O VIRUS SARAMPO	12
145	PESQUISA ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	12
146	PESQUISA ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	12
147	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	12
148	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	12
149	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	300
150	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12
151	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	120
152	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	120
153	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAV-IGG)	120
154	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS RUBEOLA	300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

155	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS VARICELA-HERPES ZOSTER	120
156	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	12
157	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	120
158	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	12
159	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	12
160	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	300
161	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12
162	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	120
163	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	120
164	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAV-IGG)	120
165	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS RUBEOLA	120
166	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS VARICELA-HERPES ZOSTER	120
167	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	12
168	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	120
169	PESQUISA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	120
170	PESQUISA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B (HBSAG)	120
171	PESQUISA ANTIGENO E VIRUS HEPATITE B (HBEAG)	120
172	PESQUISA CRIOGLOBULINAS	12
173	PESQUISA FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	50
174	PESQUISA IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	120
175	PESQUISA TRYPANOSOMA CRUZI (P/IMUNOFLUORESCENCIA)	120
176	QUANTIFICACAO RNA HIV-1	12
177	TESTE VDRL P/ DIAGNOSTICO SIFILIS	300
178	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO SIFILIS	120
179	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO SIFILIS	120
180	DOSAGEM TROPONINA	120
181	DOSAGEM GORDURA FECAL	120
182	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	120
183	PESQUISA ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	120
184	PESQUISA GORDURA FECAL	120
185	PESQUISA LEUCOCITOS NAS FEZES	120
186	PESQUISA OVOS E CISTOS PARASITAS	120
187	PESQUISA ROTAVIRUS NAS FEZES	12
188	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	120
189	PESQUISA SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	12
190	ANALISE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINA	120



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

191	CLEARANCE CREATININA	120
192	CLEARANCE UREIA	120
193	DETERMINACAO OSMOLALIDADE	12
194	DOSAGEM CITRATO	12
195	DOSAGEM MICROALBUMINA NA URINA	120
196	DOSAGEM OXALATO	120
197	DOSAGEM PROTEINAS	120
198	PESQUISA CISTINA NA URINA	120
199	PESQUISA COPROPORFIRINA NA URINA	120
200	PESQUISA ERROS INATOS METABOLISMO NA URINA	120
201	PESQUISA HOMOCISTINA NA URINA	120
202	PESQUISA MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	120
203	PESQUISA PROTEINAS URINARIAS (P/ELETROFORESE)	120
204	DETERMINACAO T3 REVERSO	1
205	DOSAGEM 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	12
206	DOSAGEM 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	12
207	DOSAGEM ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	12
208	DOSAGEM ALDOSTERONA	12
209	DOSAGEM ANDROSTENEDIONA	12
210	DOSAGEM CALCITONINA	12
211	DOSAGEM CORTISOL	60
212	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	12
213	DOSAGEM DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	12
214	DOSAGEM ESTRADIOL	12
215	DOSAGEM ESTRONA	12
216	DOSAGEM GASTRINA	12
217	DOSAGEM GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA	12
218	DOSAGEM HORMONIO CRESCIMENTO (HGH)	12
219	DOSAGEM HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	1800
220	DOSAGEM HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1800
221	DOSAGEM HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1800
222	DOSAGEM INSULINA	12
223	DOSAGEM PARATORMONIO	12
224	DOSAGEM PEPTIDEO C	12
225	DOSAGEM PROGESTERONA	12
226	DOSAGEM PROLACTINA	12
227	DOSAGEM RENINA	12
228	DOSAGEM SOMATOMEDINA C (IGF1)	12
229	DOSAGEM SULFATO HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	12
230	DOSAGEM TESTOSTERONA	12
231	DOSAGEM TESTOSTERONA LIVRE	12
232	DOSAGEM TIREOGLOBULINA	12
233	DOSAGEM TIROXINA (T4)	1800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

234	DOSAGEM TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1800
235	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA (T3)	1800
236	DOSAGEM ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	12
237	DOSAGEM ACIDO VALPROICO	12
238	DOSAGEM ALUMINIO	12
239	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	12
240	DOSAGEM CHUMBO	12
241	DOSAGEM CHUMBO	12
242	DOSAGEM CICLOSPORINA	12
243	DOSAGEM COBRE	12
244	DOSAGEM FENITOINA	12
245	DOSAGEM LITIO	12
246	DOSAGEM MERCURIO	12
247	DOSAGEM METABOLITOS COCAINA	12
248	DOSAGEM ZINCO	12
249	ANTIBIOGRAMA	12
250	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE(DIAGN.)	12
251	BACTEROSCOPIA (GRAM)	12
252	CULTURA BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	12
253	CULTURA PARA BAAR	12
254	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	12
255	CULTURA PARA IDENTIFICACAO FUNGOS	20
256	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	500
257	HEMOCULTURA	12
258	PESQUISA ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS GRUPO A	12
259	DOSAGEM CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1
260	DOSAGEM GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1
261	DETERMINACAO CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA BANDAS)	1
262	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA GRUPO ABO	300
263	PESQUISA FATOR RH (INCLUI D FRACO)	300
264	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	12
265	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	12
266	EXAME CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	12
267	EXAME CITOPATOLOGICO MAMA	12
268	IMUNOHISTOQUIMICA NEOPLASIAS MALIGNAS (P/MARCADOR)	1
269	EXAME ANATOMOPATOLOGICO MAMA - BIOPSIA	12
270	FRUTOSAMINAS (PROTEINAS GLICOSILADAS), DOSAGEM	30
271	HOMOCISTEINA, DOSAGEM	12
272	COLESTEROL (VLDL), DOSAGEM	1800
273	VITAMINA B6, DOSAGEM	120
274	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

275	FALCIZAÇÃO, TESTE DE	12
276	GRIPO ABO, CLASSIFICAÇÃO REVERSA, DETERMINAÇÃO	12
277	DIMERO D, DOSAGEM	12
278	COAGULOGRAMA (TS, TC, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO COAGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO DE PROTOMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA, PARCIAL ATIVADO)	120
279	1,25-DIHDROXI VITAMINA D, DOSAGEM	12
280	IGF BP3 (PROTEINA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE"), DOSAGEM	12
281	ANTICARDIOLIPINA - IGA, DOSAGEM	12
282	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGA, DOSAGEM	12
283	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGG, DOSAGEM	12
284	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGM, DOSAGEM	12
285	AVIDEZ DE IGG, PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBEOLA, EB E OUTROS, CADA, DOSAGEM	12
286	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA	1
287	IGG, SUBCLASSES 1, 2, 3, 4 (CADA), DOSAGEM	1
288	TOXOCARA CANNIS - IGG, PESQUISA E/OU DOSAGEM	12
289	TOXOCARA CANNIS - IGM, PESQUISA E/OU DOSAGEM	12
290	ANTICORPOS ANTIPNEUMOCOCOS	12
291	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA	1
292	LCR AMBULATORIAL ROTINA (ASPECTOS COR + INDICE DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE LEUCÓCITOS E HEMACIAS + CITOLOGIA ONCÓTICA + PROTEINA + GLICOSE + CLORO + ELETROFORESE COM CONCENTRAÇÃO + IGG + REAÇÕES PARA NEUROCYSTICERCOSIS (2) + REAÇÕES PARA NEUROLES (2))	1
293	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, etc.), CADA DOSAGEM	20
294	T3 LIVRE, DOSAGEM	12
295	CARIÓTIPO DE SANGUE-PESQUISA DE SITIO FRAGIL X	1
296	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES ORAIS	12
297	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	12
298	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	12
299	ALBUMINURIA DE 24 HORAS	20
300	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	24
301	TROPONINA CARDIACA QUANTITATIVA	1
302	VITAMINA A	12
303	VITAMINA E	12
304	LIPIDOGRAMA COMPLETO	36
305	VITAMINA B1	2
306	LKM, Anticorpos e antigenos hepáticos	12
307	ENDOMISIO IGA	1
308	ENDOMISIO IGG	1
309	ENDOMISIO IGM	1
310	ANCA ANTICORPOS ANTI-NEUTROFILOS	1



311	CHAGAS IGG	1
312	CHAGAS IGM	1
313	HELICOBACTER PYLORI - IgM, pesquisa e/ou dosagem	12
314	HLA-B27	1
315	ISOSPORA - PESQUISA	1
316	PROTEINA C	1
317	PROTS - PROTEINA S	1
318	LIQUIDO ASCITICO	1
319	LIQUIDO PLEURAL	1
320	CITOGRAMA NASAL	1
321	FATOR V DE LEIDEN	1
322	PSA LIVRE	120
323	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIO SHBG	1
324	COLORAÇÃO ESPECIAL	12
325	CCP- ANTI PEPTIDIO CITRULINADO	1

#### **“10- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**10.1.** Os pedidos de exame poderão contemplar todo o lote ou seus itens individualmente, cabendo o pagamento somente pelos exames solicitados pelo Departamento de Saúde do Município e efetivamente realizados.

**10.2** – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: os nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.3-** Os exames serão coletados no Centro de Saúde do Município de Natividade da Serra e levados às expensas do próprio município até o ponto de coleta da empresa vencedora, que deverá estar até 100 quilômetros de distância do Centro de Saúde de Natividade da Serra. O prazo máximo de entrega dos resultados dos exames é de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do termo de entrega do material no laboratório; os resultados deverão estar disponíveis dentro deste prazo num site do prestador de serviços, para consulta dos pacientes e do Centro de Saúde do Município; todos os materiais e insumos para coleta dos exames serão fornecidos pelo laboratório vencedor.

**10.4** – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.686.227.0001/70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 10.214.828, inscrito sob o CPF nº 002.664.448-73, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 08, de 18/03/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA (S):

#### DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

#### DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

#### DETENTORA 3...

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2- Características:

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1					
2					

...

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os pedidos de exame poderão contemplar todo o lote ou seus itens individualmente, cabendo o pagamento somente pelos exames solicitados pelo Departamento de Saúde do Município e



efetivamente realizados.

**2.2** – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: os nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.3**- Os exames serão coletados no Centro de Saúde do Município de Natividade da Serra e levados às expensas do próprio município até o ponto de coleta da empresa vencedora, que deverá estar até 100 quilômetros de distância do Centro de Saúde de Natividade da Serra. O prazo máximo de entrega dos resultados dos exames é de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do termo de entrega do material no laboratório; os resultados deverão estar disponíveis dentro deste prazo num site do prestador de serviços, para consulta dos pacientes e do Centro de Saúde do Município; todos os materiais e insumos para coleta dos exames serão fornecidos pelo laboratório vencedor.

**2.4** – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**; **4.2.1**- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1**- Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/15 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

**5.2**- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3**- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4**- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1**- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2**- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3**- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.

**6.4**- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata,



independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.2.

**7.2.2.** No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/15 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Paraibuna - SP.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Natividade da Serra, ..... de ..... de 2015.

---

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra – SP  
BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA  
Prefeito Municipal

### **DETENTORA:**

---

Empresa:  
Representante Legal:

### **Testemunhas:**

---



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_/15, realizado pela Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/15, realizado pela Prefeitura Municipal de Natividade da Serra.

Data e assinatura do representante legal



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/15, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

## ANEXO VI

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2015**  
**EDITAL Nº. \_\_\_/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2015**

#### DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº.: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Quant	Unit.	Total

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

Cidade do ponto de coleta: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega dos resultados dos exames (máximo 48 horas): \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do **Pregão \_\_\_\_/2015**;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital \_\_\_\_/2015** e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO EMPRESA